

Edital disciplinador de **Transferência Externa** para os cursos de graduação, exceto Medicina, referente ao período especial de EaD e ao 1º semestre de 2019.

Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior que queiram se transferir para a UNIGRANRIO e aos alunos da UNIGRANRIO que pretendam se desligar do curso a que estejam vinculados, continuando seus estudos em outro.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, presenciais e a distância, a partir do dia **05/11/2018**, se estendendo até o preenchimento total das vagas e de acordo com os seguintes critérios e normas:

**Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares**

**Art. 1.º** Entende-se por transferência a forma de ingresso na UNIGRANRIO, através de processo classificatório, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

**§ 1.º** O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência, no âmbito da UNIGRANRIO.

**§ 2.º** Este Edital não contempla transferência externa para o curso de **MEDICINA**.

**§ 3.º** Os candidatos se obrigam a apresentar, preferencialmente digitalizados, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

**Art. 2.º** Entende-se por mudança de curso a alteração de condição acadêmica solicitada, mediante requerimento feito através do Uni Relacionamento, pelo aluno regularmente matriculado na UNIGRANRIO que pretenda se desligar do curso de graduação ao qual se encontra vinculado, continuando seus estudos em outro, exceto o curso de Medicina.

**Art. 3.º** Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

**Título II – Das Transferências Externas**

**Art. 4.º** O candidato formalizará seu interesse acessando o site [www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br) **Vestibular /Outras Formas de Ingresso/Transferência Externa /Faça Aqui Sua Inscrição**, preencher a ficha e seguir as instruções contidas nelas, entregando no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato, os seguintes documentos e com data recente:

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Declaração de matrícula (**CÓPIA**);
- c) Programa das disciplinas (**CÓPIA**);
- d) **Diploma** ou **Certificado** de conclusão do ensino médio (**CÓPIA**);
- e) **Histórico** escolar do ensino médio (**CÓPIA**);
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento (**CÓPIA**);
- g) **Identidade** (**CÓPIA**);
- h) **Título de eleitor** (se maior de 18 anos, **CÓPIA**);
- i) **CPF** (uma **CÓPIA**);
- j) **Retrato 3X4** (um);
- k) **Obrigações militares** (uma **CÓPIA**, se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência** (**CÓPIA**).

**Parágrafo único** – Posteriormente à análise da documentação e possível abertura de matrícula no primeiro semestre letivo (2019.1), o ingressante deverá apresentar declaração de situação regular junto ao ENADE.

**UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”, cadastrada no MEC sob o nº 472.**

**Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)**

**Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)**

**Título III – Da análise do processo**

**Sede Principal**

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202  
(21) 3219-4040 - [www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br)

**Art. 2º** Entende-se por análise de processo o que se segue ao praticamente concluído procedimento de aceitação da transferência, ocasião em que a Coordenação do Curso terá a oportunidade de ratificar o aproveitamento dos estudos que resultaram nas isenções apontadas, saneando as possíveis incertezas assinaladas pelo aluno em transferência. Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, isso sem a imposição de qualquer ônus, alcançando-se assim o perfeito enquadramento curricular.

**Parágrafo único** - A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado bastando acessar o endereço eletrônico do Coordenador do Curso/modalidade presencial ou a distância de seu interesse.

#### **Título IV – Das Disposições Finais**

**Art.5º** Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato a partir da data de publicação deste Edital.

**Art.6º** As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato e os Polos de EaD estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de transferência no âmbito da UNIGRANRIO.

**Art.7º** Papéis comprobatórios que não foram apresentados na forma digital e circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Aluno ou no Polo de EaD até o dia 31/03/2019.

**Art.8º** As inscrições para transferência ou mudança de curso, nos termos deste Edital, são gratuitas.

**Art.9º** Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

**Art.10** As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**Art.11** A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade de cursos presenciais) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – Para que seja alcançado qualquer tipo de benefício — existe uma variedade — a solicitação para tal deverá ser feita em requerimento apresentado através do Uni atendimento > Serviços > Bolsas.

§ 2.º – Os descontos não são cumulativos.

§ 3.º – Não será concedido desconto caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 4.º – Estando o aluno matriculado em graduações presenciais simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

**Art. 12** O prazo destinado ao atendimento personalizado dos candidatos alcançados pelo presente Edital tem o seu desfecho previsto para o dia 31 de março de 2019.

*Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 05 de novembro de 2018.*

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.

Profª Solange Teixeira Varela

**UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – “PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY”**, cadastrada no MEC sob o nº 472.  
*Campi dotados de autonomia: Campus I (Duque de Caxias) • Campus II (Rio de Janeiro) • Campus III (Silva Jardim)*  
*Demais Campi: Campus IV (Magé) • Campus V (S.J. Meriti) • Campus VI (Macaé) • Campus VII (Nova Iguaçu)*

---

#### **Sede Principal**

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias (RJ) - CEP 25.071-202  
(21) 3219-4040 - [www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br)